



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7414 - Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

Divulgação: Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024. **Publicação:** Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 514171

NOTA TÉCNICA 31586539/2021 PROCESSO 19.0.000084567-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE regulamenta e define os critérios e locais para a dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100UI/ml, tubete de 3ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100UI/ml, tubete de 3ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora, na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

1. ASSUNTO

1.1. Regulamentar os critérios e locais para a dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100UI/ml, tubete de 3ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100UI/ml, tubete de 3ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora, na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme NOTA TÉCNICA Nº 071/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS e NOTA TÉCNICA Nº 084/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

2. PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

2.1. Destinam-se exclusivamente aos moradores do município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

2.2. Usuários com prescrição válida de insulinas.

3. ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O Município de Porto Alegre é responsável, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo fornecimento dos insumos complementares relacionados abaixo, definidos pela NOTA TÉCNICA Nº 204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS:

I – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 3ML;

II – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 3ML;

III – Agulhas de 4mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina.

3.2. As quantidades dos insumos serão definidas conforme a posologia descrita em prescrição, em quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento.

3.3. As agulhas de 4mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina serão entregues na quantidade de 01 (uma) agulha por paciente/dia para a insulina NPH e 01(uma) agulha por paciente/dia para a insulina Regular.

4. ENTREGA DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS

4.1. A entrega dos insumos será realizada nas Farmácias Distritais e as Unidades de Saúde conforme a disponibilidade de estoque a ser consultada no *site* onde está seu medicamento.

4.2. A primeira entrega será realizada mediante consulta/orientação farmacêutica.

I – Caso seja necessário, no contexto do estado de saúde da pessoa e à critério do Farmacêutico, poderão ser realizadas consultas farmacêuticas consecutivas, em cada mês de retirada, visando a contribuir para a prevenção de doenças, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas relacionadas ao diabetes e todos os serviços farmacêuticos necessários para a melhoria da sua qualidade de vida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos desta Nota Técnica poderão ser avaliados pelo Farmacêutico, podendo considerar determinantes sociais e impossibilidades laborais para a dispensação do elenco definido nessa Nota Técnica, mediante registro de anotação no sistema DIS.

5.2. Fica permitido ao Farmacêutico a troca de apresentações entre frasco ampola e caneta, mediante o registro de atendimento farmacêutico, desde que o paciente atenda aos critérios de fornecimento dessa Nota Técnica.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.



[Edição Completa](#)

